



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANTÔNIO PAULISTA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANTÔNIO PAULISTA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP.

01 – PREÂMBULO

1.1 – Em conformidade com o disposto nos processos n.º 5200/2019, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**.

1.2 – A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.3 – As informações e os procedimentos deste certame serão executados pelo Departamento de Licitação.

1.3.1 - Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700, ramal 217. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul, CEP - 18.185-000 – A/C Comissão de Licitações. Comunicações por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.4 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

1.5 – Os envelopes de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 19 de setembro de 2019**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.6 – Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de “habilitação” e “propostas”, não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.

1.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Habilitação
Tomada de Preços nº 08/2019
(razão social da proponente)

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira
Tomada de Preços nº 08/2019
(razão social da proponente)

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Visa o presente certame a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Recapeamento Asfáltico na Rua ANTÔNIO PAULISTA no município de Pilar do Sul/SP, com recursos provenientes do **CONTRATO DE REPASSE Nº 866814/2018/MCIDADES/CAIXA - CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO**.

2.2 – Integram este edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo IV – Mapas de localização
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP



- Anexo VI - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII - Proposta
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos
- Anexo IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico
- Anexo X – Termo de Ciência e Notificação
- Minuta do Contrato

03 – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 278.939,84** (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.

3.2 - O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

3.3 – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.4 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.5 – Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO SERVIÇO

4.1 - Os interessados deverão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento (pelas empresas), evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

4.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este edital e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

4.3 - A Licitante Vencedora deverá apresentar os relatórios de PCMAT (NR 18), PCMSO (NR7) e PPRA (NR9);

4.4 - A Licitante Vencedora deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

4.5 - A empresa vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART de execução da obra ou serviço, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

4.6 - Todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada Licitante Vencedora.

4.7 - Toda mão de obra, será fornecida pela Licitante Vencedora.

4.8 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.



4.9 - Ficará a Licitante Vencedora obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

4.10 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da Licitante Vencedora, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

05 – CONDIÇÕES DE MEDIÇÕES/PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Eng.º da Prefeitura. A Licitante Vencedora deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

5.1.1 - Ficará a Licitante Vencedora responsável de comprovar a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

5.1.2 - O objeto dessa execução é vinculada ao Processo do Contrato de Repasse nº 866814/2018, para tanto a liberação dos recursos financeiros respeitará a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendimento as exigências necessárias para a comprovação de regularidade da execução, através da visita técnica do Técnico da Caixa Federal. O início da obra será realizado a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela SOIURB. A OS será vinculada após o Ministério das Cidades ter creditado a primeira parcela dos recursos (Ref.: Comunicação Eletrônica GIGOV – Sorocaba 2084/2019);

5.1.3 – A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao contrato de repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendida as exigências cadastrais vigentes.

5.1.4 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após autorização para início dos serviços, depois de atestada, pela Contratante, a execução física e a comprovação do aporte de contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo contratado.

5.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

5.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 08/2019**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.6 – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

5.7 – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

5.8 – Na emissão do documento fiscal a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

06 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 – Para participar da presente licitação, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Prefeitura, com o objeto social da empresa compatível ao objeto desta licitação.

6.1.1 – Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Departamento de Licitações, onde poderão retirar a relação de documentos exigidos para o seu cadastramento.

6.2 – É vedada a participação de Empresa:

6.2.1 – Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

6.2.2 – Que apresentar-se consorciada.



6.2.3 – Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.4 – Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.5 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.2.6 – Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope ‘**HABILITAÇÃO**’, conforme o caso deverá conter:

a) Declarações conforme **Anexos V, VI e VIII**;

a.2) Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

b) Habilitação Jurídica

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;

c.6) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;

c.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

d) Documentos relativos à qualificação técnica:

d.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo atualizada, em nome da empresa, com seus respectivos responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) profissional com formação em engenharia civil ou arquitetura, com comprovação de vínculo profissional.

d.2) Indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, **conforme anexo IX**.

d.2.1) Certidão de Registro Profissional e Quitação da entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo atualizada, em nome do(s) responsável(s) técnico(s).



d.2.2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (súmula 25 do TCESP).

d.2.3) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d.3) Capacidade técnica-operacional: Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:

1. Construção de Pavimento Asfáltico com aplicação de Concreto Betuminosos Usinado a Quente (CBUQ), Camada de Rolamento, com espessura de 4,0 cm – exclusive transporte: 111,69 m³.

d.4) Capacidade técnico profissional: Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/ CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, considerando as parcelas do objeto de maior relevância como segue (Conforme súmula 23 do TCESP).

1. Construção de Pavimento Asfáltico com aplicação de Concreto Betuminosos Usinado a Quente (CBUQ), Camada de Rolamento, com espessura de 4,0 cm – exclusive transporte.

d.5) Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP.

d.5.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através do PABX: (15) 3278-2526 ou 3278-2317, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.

e) Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

e.1) Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

e.1.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

e.1.2) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93);

e.2) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) **Liquidez Geral** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) **Liquidez Corrente** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) **Endividamento** =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)



e.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

e.3.1) Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

7.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

7.5 – Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC a(s) nova(s) certidão(ões).

7.6 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

7.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90 (noventa)** dias.

7.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

7.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

OBS: *“Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada”.*

08 – DA PROPOSTA

8.1 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

8.2 – O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

8.3 – Proposta conforme modelo – **anexo VII**, devidamente preenchida e assinada.

8.4 – Planilha de Material e Mão de Obra.

8.5 - Cronograma Físico-Financeiro.



09 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 – Da Habilitação

9.1.1 – Examinados os documentos do envelope “Habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela **habilitação** ou **inabilitação** das licitantes.

9.1.2 – Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

9.1.3 – Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

9.1.4 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.1.5 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.2 – Da Proposta

9.2.1 – As propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo “**Preço Global**”.

9.2.2 – Será declarada vencedora a proposta que oferecer o **menor Preço Global**.

9.2.3 – O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.3.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).

9.2.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.2.3.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.2.3.4 – A nova proposta deverá ser apresentada conforme anexo VII deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006
Tomada de Preços nº 08/2019
Razão Social da Micro e Pequena Empresa

9.2.3.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.2.3.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

9.2.3.7 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexequível.

9.2.5 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias.

10 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

10.1 – O prazo para execução da obra é de **03 (três) meses**, que se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

10.1.1 – A OS será vinculada após o Ministério das Cidades ter creditado a primeira parcela dos recursos (Ref.: Comunicação Eletrônica GIGOV – Sorocaba 2084/2019);

11 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES



11.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11.2 – Motivadamente e devidamente comprovado, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado, desde que demonstre através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, que justifique a solicitação do realinhamento de preço.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura designará um funcionário da Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13 – DA GARANTIA

13.1 – A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

13.2 – A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14 – DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

14.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

14.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

14.1.5 – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 14.1.2 a 14.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15 – RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame são oriundos do CONTRATO DE REPASSE Nº 866814/2018/MCIDADES/CAIXA - CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO



MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO e da contrapartida municipal, que obedecerão às seguintes dotações orçamentárias:

Contrapartida:

Ficha: 183

Tipo: Orçamentaria

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secret. de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/SubFunção: 15.451 – Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1206 – Recapeamento Asfáltico R. Antônio Paulista Siconv 038105/2018

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

Destinação Recurso: 01.100.096 - Recapeamento da Rua Antônio Paulista - Contrapartida

Convênio:

Ficha: 184

Tipo: Orçamentaria

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secret. de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/SubFunção: 15.451 – Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1206 – Recapeamento Asfáltico R. Antônio Paulista Siconv 038105/2018

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

Destinação Recurso: 05.100.096 - Recapeamento da Rua Antônio Paulista

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

16.1.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas e protocoladas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone e por e-mail serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.1.2 – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

16.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

17.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

17.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.6 – Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.



17.7 – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

17.8 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.9 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

17.10 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.11 – A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

17.12 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 23 de agosto de 2019.

MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Tomada de Preços nº 08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 (2317) - PILAR DO SUL - SP

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCAL: RUA: ANTÔNIO PAULISTA – BAIRRO: CENTRO - PILAR DO SUL-SP.

Contrato nº 866814

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 OBJETO:

O presente processo destina-se à orientação para a execução Recapeamento Asfáltico na Rua Antônio Paulista, prevendo também a execução de sarjetões e rampas de acesso às calçadas, entre outros serviços relacionados.

1.2 OBJETIVO DO DOCUMENTO:

O TERMO DE REFERÊNCIA como parte integrante de um projeto básico, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto e suas particularidades.

Constam do presente termo a descrição dos elementos constituintes do projeto básico, com suas respectivas sequências executivas, especificações e memória de cálculo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Os interessados deverão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento (pelas empresas), evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

2.2 Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

2.3 A CONTRATADA deverá apresentar os relatório de PCMAT (NR 18), PCMSO (NR7) e PPRA (NR9);

2.4 A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

2.5 A empresa vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART de execução da obra ou serviço, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

2.6 Todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

2.7 Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.

2.8 Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

2.9 Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.10 Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

2.11 Ficará a CONTRATADA responsável de comprovar a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

2.12 O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Eng.º da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

2.13 O objeto dessa execução é vinculada ao Processo do Contrato de Repasse nº 866814/2018, para tanto a liberação dos recursos financeiros respeitará a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendimento as exigências necessárias para a comprovação de regularidade da execução, através da visita técnica do Técnico da Caixa Federal. O início da obra será realizado a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela SOIURB. A OS será vinculada após o Ministério das Cidades ter creditado a primeira parcela dos recursos (Ref.: Comunicação Eletrônica GIGOV – Sorocaba 2084/2019);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n° 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 CANTEIROS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A Contratada deverá afixar, em local frontal à obra e em posição de destaque, placa de obra conforme modelo padronizado pelo Ministério das Cidades/Governo Federal, com a identificação da obra. Contempla o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra.

3.2 ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

3.2.1 Materiais, ferramentas e equipamentos.

a) Deverão ser obedecidas as disposições contidas na NR-18 "Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção", Norma Regulamentadora aprovada do Ministério do Trabalho, a NBR 7678: Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB-252) e demais normas e legislações vigentes, pertinentes ao caso.

b) Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

c) As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Memorial.

d) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade superior, e estarem de acordo com as especificações.

e) Se julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

g) Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

fornecidos ou já empregados. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

h) Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição;

3.3 SINALIZAÇÃO

3.3.1 A determinação para abertura para o tráfego fica a critério da empreiteira dos serviços. Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela Prefeitura (Departamento de Trânsito) durante as obras.

3.3.2 A vigilância do canteiro deverá ser intensiva e permanente, sob responsabilidade da CONTRATADA.

4. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (TRECHOS 1,2,3)

4.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE:

Consistem no fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão-de-obra necessária para a execução do serviço de limpeza, por meio vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica. A superfície que receberá pavimento deverá ser devidamente limpa e livre de impurezas.

4.2 IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE:

Consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material betuminoso, e na realização, com mão de obra e equipamento adequados, de todas as operações construtivas, necessárias à execução da pintura, após a regularização da superfície quando necessário. Vale ressaltar que os serviços de correção prévia do pavimento, tapa - buracos e correção de fissuras, reperfilamento asfáltico, será de responsabilidade da Prefeitura.

O material utilizado será imprimação impermeabilizante RR-1c, aplicado com caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos ou deverá ser utilizado o espargidor manual na execução do serviço.

4.3 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ:

Serviço composto das seguintes etapas: transporte, espalhamento e compactação. Iniciando pelos serviços de aplicação da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com espessura de 4 cm, sobrepondo a 5 cm além da sarjeta. O acabamento final deverá ser executado por rolagem através de rolo liso vibratório e acabamento fino com rolo de pneus. Os materiais que compõem o C.B.U.Q serão os constantes das normas do DER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

A determinação para abertura para o tráfego fica a critério da empreiteira dos serviços. Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela Prefeitura (Departamento de Trânsito) durante as obras.

5. SARJETÃO DE CONCRETO:

Deverá ser feito abertura e preparo de caixa - regularização e compactação de subleito até 25 cm de espessura, remoção do solo e aplicado uma camada de 5 cm de pedra britada/bica corrida e a sua compactação executado com equipamento apropriado a fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme.

Os sarjetões serão estruturados com tela de aço soldada nervurada CA-60, Q 138 diam. = 4,2mm e espaçamento da malha 10 x 10 cm.

Após, realizada a compactação mecanizada do solo e a aplicação da tela de aço, será lançado sobre esta estrutura, concreto fck 25 Mpa - 20cm e acabado com inclinação de 5% em relação ao pavimento existente.

No centro da canaleta deverá ser fixado um caibro para modelar a canaleta, sendo que, após sua cura este deverá ser retirado.

6. ACESSIBILIDADE:

Será executado o rebaixamento de guias e calçadas, com a execução de rampas em concreto, conforme NBR 9050, de modo a garantir a acessibilidade. Este serviço considera fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão-de-obra necessária para a execução da demolição em concreto para a definição de rampas nas calçadas; todo serviço necessário com a finalidade de transporte de material de entulho.

Para a execução das rampas, será executada a base de pedra britada em números 1 e 2 na espessura de 0,05m e concretagem com concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2 - Espessura: 0,05m.

Nas rampas, será aplicado ladrilho hidráulico podó tátil, para portadores de deficiência de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, na amarela; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios, e a mão-de-obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme exigências das normas NBR 9457 e NBR 9050 e recomendações dos fabricantes.

Pilar do Sul, 19 de Julho de 2019.



TALITA PEIXOTO DOS SANTOS

Arquiteta e Urbanista

CAU/SP: A110016-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pildardosul.sp.gov.br

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTARIA

Tomada de Preços nº 08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Nº de Processo: 06615/2018 - MINISTÉRIO DAS CRIANÇAS
Objeto: EXECUÇÃO DO RECAPAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANTÔNIO PALLETTA
Ano: 2018, 01, 01



Item	Código	Fonte	Descrição das Serviços, materiais e mão de obra	Unidade	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário C/B	Memória de Cálculo	Custo Total
<p>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</p> <p>Evento 2 - RECAPAMENTO ASFÁLTICO (TRECHO 1)</p>									
1.1	7429H	SINAP	PLACA DE CERA EM C/PA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,08	337,25	407,58	TOTAL DA ETAPA PLACA NAS DIMENSÕES DE 7,40 M X 1,20 M X 2,88 MP	R\$ 1.172,82
									Sub total
<p>Evento 2 - RECAPAMENTO ASFÁLTICO (TRECHO 1)</p>									
2.1	724D	SINAP	PRETURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR - 1C	m²	2.340,00	1,75	2,11	TOTAL DA ETAPA 2.340,00 MP ÁREA DE RECAPAMENTO (TRECHO 1)	R\$ 4.937,48
2.2	856B	SINAP	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO ULENADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 40 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE - AF_032017	m²	10,00	95,46	1.063,16	2.340,00 MP ÁREA DE RECAPAMENTO (TRECHO 1) X 0,04 M ESPESURA DO RECAPAMENTO = 95,46 MP	103.098,84
2.3	85X0	SINAP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MP DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	MP X KM	3.744,00	1,05	1,27	40 KM DISTÂNCIA ATÉ SOROCABA X 10,00 MP (VOLUME DO CBUQ) = 3.744,00 MP X KM	4.754,88
									Sub total
<p>Evento 3 - RECAPAMENTO ASFÁLTICO (TRECHO 2)</p>									
3.1	724D	SINAP	PRETURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR - 1C	m²	1.840,20	1,75	2,11	TOTAL DA ETAPA 1.840,20 MP ÁREA DE RECAPAMENTO (TRECHO 2)	R\$ 3.918,87
3.2	856B	SINAP	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO ULENADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 40 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE - AF_032017	m²	71,65	95,46	1.063,16	1.840,20 MP ÁREA DE RECAPAMENTO (TRECHO 2) X 0,04 M ESPESURA DO RECAPAMENTO = 71,65 MP	80.140,50
3.3	85X0	SINAP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MP DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	MP X KM	2.440,00	1,05	1,27	40 KM DISTÂNCIA ATÉ SOROCABA X 1,73,85 MP (VOLUME DO CBUQ) = 2.440,00 MP X KM	3.741,42
									Sub total
<p>Evento 3 - RECAPAMENTO ASFÁLTICO (TRECHO 2)</p>									
4.1	724D	SINAP	PRETURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR - 1C	m²	1.402,20	1,75	2,11	TOTAL DA ETAPA 1.402,20 MP ÁREA DE RECAPAMENTO (TRECHO 3)	R\$ 3.070,87
4.2	856B	SINAP	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO ULENADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 40 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE - AF_032017	m²	56,15	95,46	1.063,16	1.402,20 MP ÁREA DE RECAPAMENTO (TRECHO 3) X 0,04 M ESPESURA DO RECAPAMENTO = 56,15 MP	61.168,51
4.3	85X0	SINAP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MP DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	MP X KM	2.246,20	1,05	1,27	40 KM DISTÂNCIA ATÉ SOROCABA X 1,95,13 MP (VOLUME DO CBUQ) = 2.246,20 MP X KM	2.861,40
									Sub total
<p>Evento 4 - SARIETÃO DE CONCRETO (TODOS OS TRECHOS)</p>									
5.1	800B	SINAP	ESCALVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 0,5 M ENTRE MONTANTE E ZURITEIRA COMPOSIÇÃO POR (TRECHO); COMPACTAÇÃO DE HORIZONTAL (0,8M), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - AF_01/2015	m³	0,00	6,86	10,00	TOTAL DA ETAPA 56,54 MP ÁREA DO SARIETÃO X 0,25 M (PROFUNDIDADE DO SARIETÃO) = 14,14 MP	142,29
5.2	726B	SINAP	CARRO E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	16,00	4,00	4,94	13,86 MP = 30 % EMPOLAMENTO = 18,09 MP	63,04
5.3	726B	SINAP	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 0,5 KM	m³	16,00	5,98	6,83	VOLUME DO ENTULHO = 18,09 MP	108,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

M-26
Processo: 18881/2018 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
Objeto: EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANTÔNIO PALLISTA
Anex: 5.984-15 - M



Data-base: Faltava NÃO Determinado

SINAPI	MATCOZUB	
Let. Sociais	115,734(MO)RVA	
	79,280(ME)S	
CPOS		17%
Let. Sociais		08,17%
Município de Cálculos		Custo total
55,54 M² (ÁREA DO SERLETÃO) X 0,52 M (PROFUNDIDADE DO SERLETÃO) = 28,88 M²		7.569,38
55,54 M² (ÁREA DO SERLETÃO)		401,58
Sub total		R\$ 8.773,93

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Força	Descrição das Serviços (material, mão de obra)	Unidade	Quant	Custo Unitário C/B	Custo Justific	Custo Total
5.4	54.05.178	CPOS	SARILETA OU SARILETAO MOLDADO NO LOCAL, TIPO SMP EM CONCRETO COM FOX 25 MPa	m²	13,00	544,21	60,77	7.075,27
5.5	7105	SINAPI-1	TELA DE AÇO SOLDADA MEDIDA EM CA. (60) Q. (20) (40)M2. DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM. LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO. ESPALHAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	55,54	15,34	12,71	801,58
Sub total								
R\$ 8.773,93								
TOTAL DA ETAPA								
0.1	0101	SINAPI	DEMOÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, M², (2) 2017	m²	32,41	3,80	2,36	124,56
0.2	0101	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CIMENTO MOLDAO 81 (100), USANDO ACABAMENTO CONFECCIONAL, NÃO ARMADO	m²	1,02	484,97	413,29	493,73
0.3	0101	SINAPI	CAMADA HORIZONTAL, DRENANTE, C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	m²	1,32	140,43	119,32	156,43
0.4	7205	SINAPI	CARGA E RESERVARIA MECANICAS DE ENTULHO EM OMBRÃO (ASCULANTE II) M²	m²	2,15	4,94	4,28	10,63
0.5	7205	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM OMBRÃO BASCULANTE 5 M3, RODOVA (PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	m³	2,11	6,83	5,05	10,64
0.6	30.04.000	CPOS	PISO EM LAJURÃO HEBRALCO (R007) AT 1, VÁRIAS CORES (R020/2.30M), ASSENTADO COM ARGAMASSA BRANCA	m²	4,13	122,44	89,70	369,47
Sub total								R\$ 1.674,80
TOTAL DA OBRA								
R\$ 10.448,73								

Pilar do Sul, 18 de Julho de 2018


PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
C.A.U.S.P. 11120165


TALITA FEIKOTO DOS SANTOS
ARQUITETA E URBANISTA P/MS
C.A.U.S.P. 11133215



ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Tomada de Preços nº 08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Nº do Processo: 865614/2018 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

Objeto: EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANTÔNIO PAULISTA

Área (m²): 5.584,43

ITEM		DESCRIMINAÇÃO	ETAPA	PRAZO DA OBRA		
				1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS
1	EVENTO 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES		1.172,62			
	%		0,42%			
2	EVENTO 2 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (TRECHO 1)		112.011,18			
	%		40,15%			
3	EVENTO 3 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (TRECHO 2)		88.136,87			
	%		31,60%			
4	EVENTO 4 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (TRECHO 3)		67.170,87			
	%		24,08%			
5	EVENTO 5 - SARJETÃO DE CONCRETO (TODOS OS TRECHOS)		8.773,92			
	%		3,15%			
6	EVENTO 6 - ACESSIBILIDADE		1.874,60			
	%		0,67%			
RESUMO DO ORÇAMENTO						
TOTAL (R\$)			R\$ 278.939,84	R\$ 113.183,78	R\$ 88.136,87	R\$ 77.619,18
TOTAL (%)				40,58%	31,50%	27,83%
ACUMULADO (R\$)				113.183,78	201.320,65	278.939,84
ACUMULADO (%)				40,58%	72,17%	100,00%

Obs.: 1 - OS PRAZOS DAS ETAPAS SÃO CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO INICIAL EMITIDA PELA PREFEITURA.

Pilar do Sul, 19 de Julho de 2019

TALITA PEIXOTO DOS SANTOS
ARQUITETA E URBANISMO PMP5
CAU/SP - A110016-5

PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS, INF. E URBANISMO
CAU/SP - A110016-5

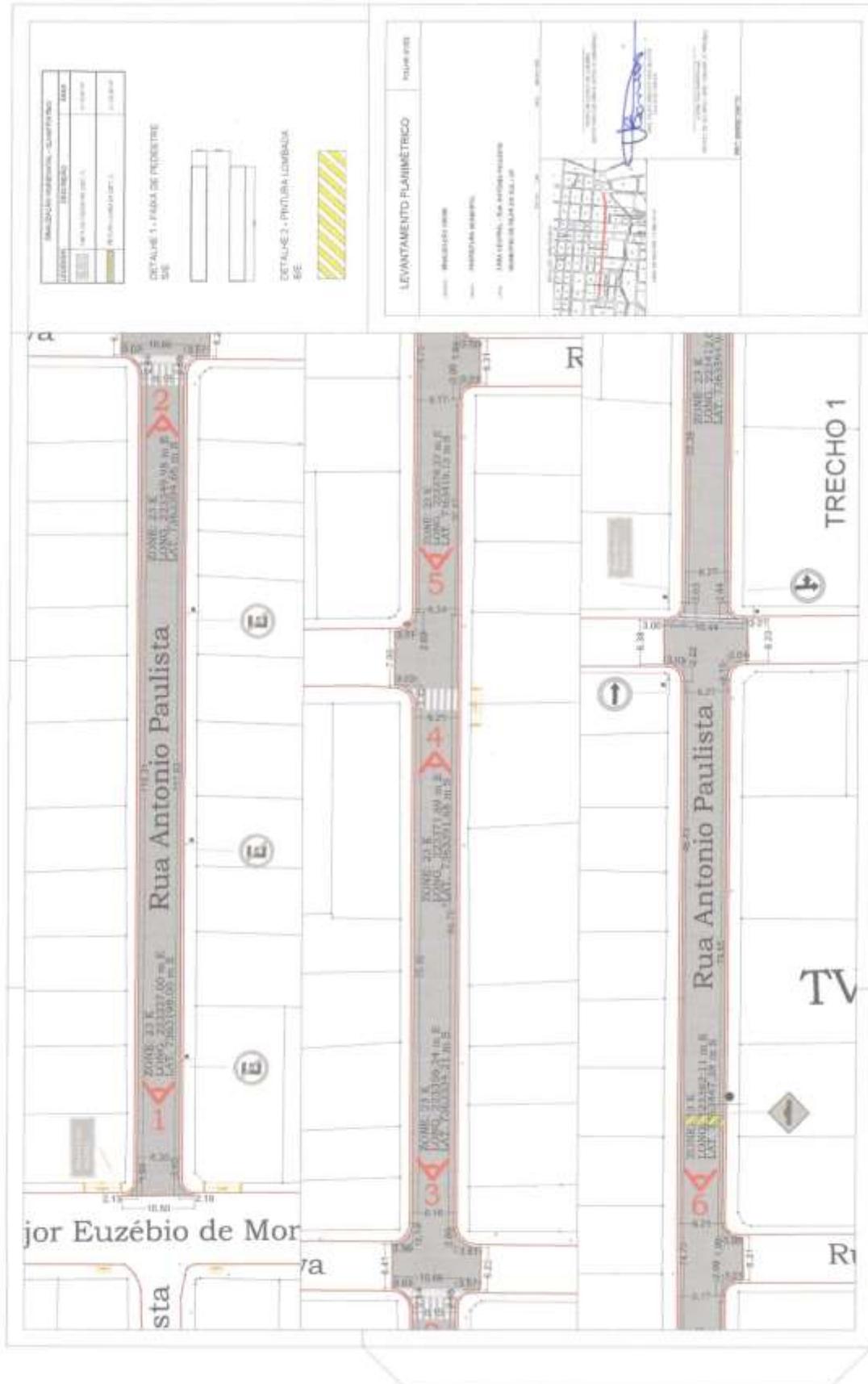


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



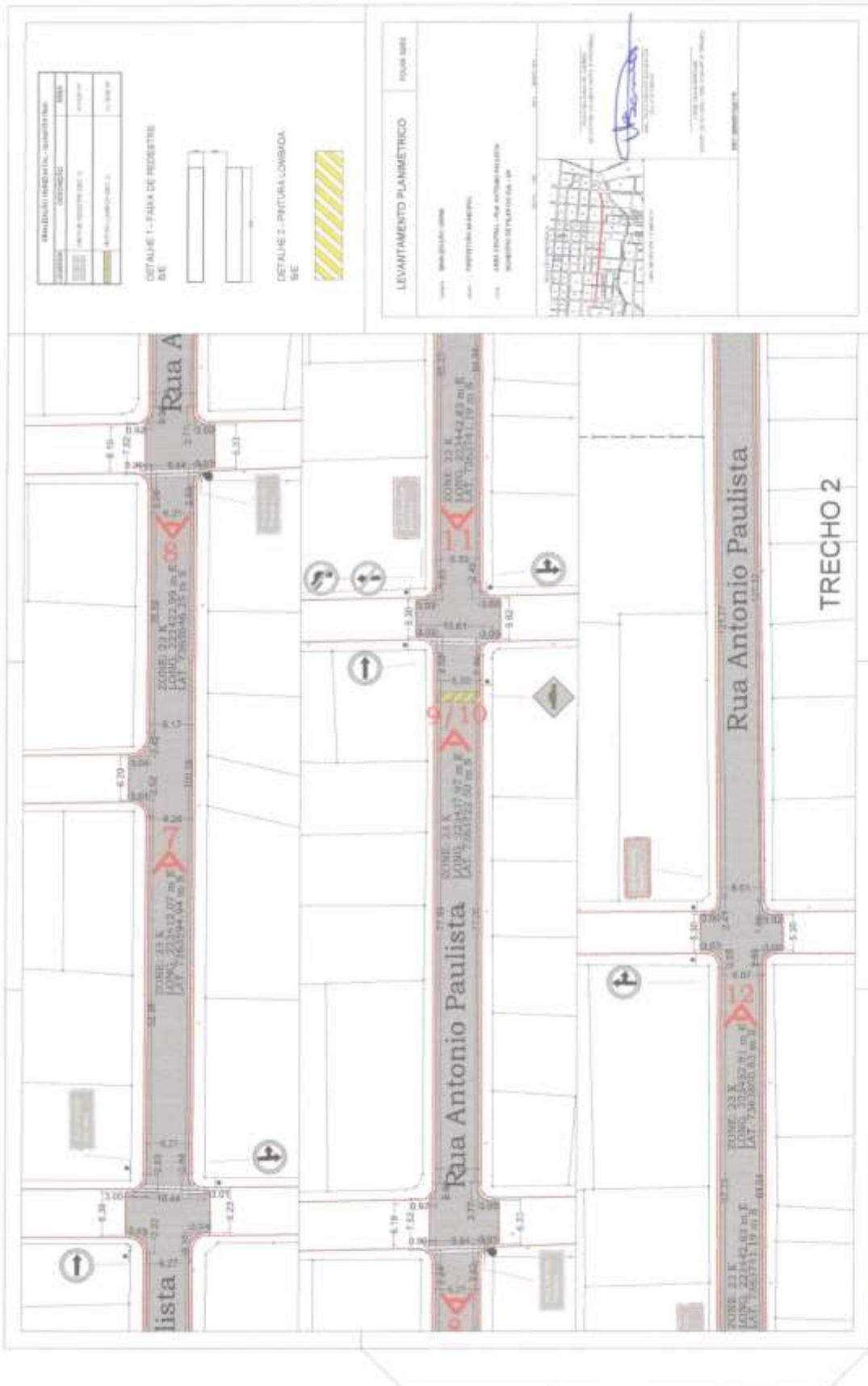


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Tomada de Preços nº 08/2019

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

..... de de 2019.

.....
assinatura do representante legal



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Tomada de Preços nº 08/2019

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2019.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.:em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VII – PROPOSTA

Tomada de Preços nº 08/2019

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANTÔNIO PAULISTA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.
Preço Global: R\$
Preço Global R\$ (por extenso):

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Responsável que assinará o contrato:	
RG:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

Tomada de Preços nº 08/2019

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2019.

.....
(representante legal)



ANEXO IX – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Tomada de Preços nº 08/2019.

Eu, representante legal da empresa, CNPJ/MF nº, interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico

....., de de 2019.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 08/2019.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº :

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MINUTA DO CONTRATO N.º/2019

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa, para a Prestação de Serviço de Recapeamento Asfáltico na Rua ANTÔNIO PAULISTA no município de Pilar do Sul/SP.

Tomada de Preços n.º 08/2019
Processo Administrativo n.º 5200/2019

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, na Rua, n.º, bairro, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 08/2019**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 Prestação de Serviço de Recapeamento Asfáltico na Rua ANTÔNIO PAULISTA no município de Pilar do Sul/SP, com recursos provenientes do **CONTRATO DE REPASSE Nº 866814/2018/MCIDADES/CAIXA - CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO**, de acordo com o edital da **Tomada de Preços n.º 08/2019** e seus anexos.

Cláusula 02 – Condições de Execução do Serviço

2.1 - Os interessados deverão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento (pelas empresas), evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

2.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este edital e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

2.3 - A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios de PCMAT (NR 18), PCMSO (NR7) e PPRA (NR9);

2.4 - A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

2.5 - A Contratada deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART de execução da obra ou serviço, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

2.6 - Todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

2.7 - Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.

2.8 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

2.9 - Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.



2.10 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do “as built” para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

Cláusula 03 – Condições de Medições/ Pagamento

3.1 - O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Eng.º da Prefeitura. A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

3.1.1 - Ficará a CONTRATADA responsável de comprovar a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

3.1.2 - O objeto dessa execução é vinculada ao Processo do Contrato de Repasse nº 866814/2018, para tanto a liberação dos recursos financeiros respeitará a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendimento as exigências necessárias para a comprovação de regularidade da execução, através da visita técnica do Técnico da Caixa Federal. O início da obra será realizado a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela SOIURB. A OS será vinculada após o Ministério das Cidades ter creditado a primeira parcela dos recursos (Ref.: Comunicação Eletrônica GIGOV – Sorocaba 2084/2019);

3.1.3 – A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao contrato de repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendida as exigências cadastrais vigentes.

3.1.4 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após autorização para início dos serviços, depois de atestada, pela Contratante, a execução física e a comprovação do aporte de contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo contratado.

3.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 08/2019**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

3.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

3.6 – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

3.7 – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

3.8 – Na emissão do documento fiscal a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

Clausula 04 – Das Condições de Reajustes

4.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.2 – Motivadamente e devidamente comprovado, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado, desde que demonstre através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, que justifique a solicitação do realinhamento de preço.

Clausula 05 – Das Multas e Sanções

5.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:



5.1.1 – Advertência;

5.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

5.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

5.1.5 – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

5.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 06 – Da Garantia

6.1 – A contratada é obrigada, mediante solicitação do Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

6.2 – A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula 07 – Recursos Financeiros

7.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame são oriundos do CONTRATO DE REPASSE Nº 866814/2018/MCIDADES/CAIXA - CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO e da contrapartida municipal, que obedecerão as seguintes dotações orçamentárias:

Contrapartida:

Ficha: 183

Tipo: Orçamentaria

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secret. de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/SubFunção: 15.451 – Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1206 – Recapeamento Asfáltico R. Antônio Paulista Siconv 038105/2018

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

Destinação Recurso: 01.100.096 - Recapeamento da Rua Antônio Paulista - Contrapartida

Convênio:

Ficha: 184

Tipo: Orçamentaria

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secret. de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/SubFunção: 15.451 – Infraestrutura Urbana



Projeto/Atividade: 1206 – Recapeamento Asfáltico R. Antônio Paulista Siconv 038105/2018
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo
Destinação Recurso: 05.100.096 - Recapeamento da Rua Antônio Paulista

Cláusula 08 – Do Contrato

8.1 – O valor deste contrato é de R\$, (.....).

8.2 - O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão

10.1 – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação ao Edital

11.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 5200/2019.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Da Fiscalização

13.1 – A Prefeitura designará um funcionário da Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 14 – Prazo para Execução da Obra

14.1 – O prazo para execução da obra é de **03 (três) meses**, que se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

14.1.1 – A OS será vinculada após o Ministério das Cidades ter creditado a primeira parcela dos recursos (Ref.: Comunicação Eletrônica GIGOV – Sorocaba 2084/2019);

Cláusula 15 – Do Foro

15.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2019.

Marco Aurélio Soares
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Empresa
Resp. pela empresa
Contratada

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível a **Tomada de Preços n.º 08/2019**, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANTÔNIO PAULISTA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP.

Entrega dos envelopes até às **09h00min do dia 19 de setembro de 2019**.

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 23 de agosto de 2019.

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações